



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Gabinete da Corregedoria Regional*

**AVISO N. 043/2009**

A Desembargadora Federal VÂNIA J. T. CHAVES, no exercício eventual da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o recebimento do Ofício TST n. 001/2009/SECG-CIRC, TORNA PÚBLICO o inteiro teor do Ato GCGJT n. 004/2009, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, edição de 18/08/09:

**“ATO GCGJT Nº 004/2009**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 39 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e,  
Considerando o deliberado nos autos do pedido de providências nº-TST-PP-205.140/2009-000-00-00.8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 13 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida de parágrafo único, “*verbis*”:

“Art. 13 – Se o juiz de primeiro grau não reconhecer o impedimento ou a suspeição alegada, aplicar-se-á o procedimento previsto nos artigos 313 e 314 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Acolhido o impedimento ou suspeição do juiz, será designado outro magistrado, que incluirá o processo em pauta no prazo máximo de 10 (dez) dias.”

**Art. 2º** - Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Brasília, 13 de agosto de 2009.

*MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho”*

Salvador, 01/09/09.

*(original assinado)*

**VÂNIA J. T. CHAVES**

Desembargadora Federal do Trabalho,  
no exercício eventual da Corregedoria Regional

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 09/09/09, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*